

EMPOSSADO em 26/08/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 25/08/2021, Pág. 55, Professor - ensino médio, MATEMATICA.

Editais

Protocolo: 2021000596773

1.

EDITAL Nº 15/2021**CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PROFESSOR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o Banco de Cadastro Temporário para Contratação Emergencial, para o exercício da função de professor, nos termos da Lei Estadual nº 11.126, de 09 de fevereiro de 1998, alterações e do Decreto nº 51.490, de 19 de maio de 2014 e Lei nº 15.579, de 30 de dezembro de 2020. As inscrições ocorrerão no período **de 14 de setembro de 2021 até 20 de setembro de 2021, às 23h59min**, via internet, através do site www.educacao.rs.gov.br para rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

Abaixo relacionadas, com Município Sede, telefone e endereço eletrônico, as Coordenadorias Regionais de Educação que constituem a Secretaria de Estado da Educação:

- 1ª CRE - PORTO ALEGRE: (51)3288 4747 - contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br
- 2ª CRE - SÃO LEOPOLDO: (51)3288 4936 - contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br
- 3ª CRE - ESTRELA: (51)3981 2100 - contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br
- 4ª CRE - CAXIAS DO SUL: (54)3220 6702 - contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br
- 5ª CRE - PELOTAS: (53)3284 4825 - contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br
- 6ª CRE - SANTA CRUZ DO SUL: (51)3713 9482 - contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br
- 7ª CRE - PASSO FUNDO: (54)3316 2661 - contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br
- 8ª CRE - SANTA MARIA: (55)3220 1094 - contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br
- 9ª CRE - CRUZ ALTA: (55) 3324 7303 - contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br
- 10ª CRE - URUGUAIANA: (55)3412 7484 - contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br
- 11ª CRE - OSÓRIO: (51)98616 5740 - contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br
- 12ª CRE - GUAÍBA: (51) 3401 7082 - contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br
- 13ª CRE - BAGÉ: (53) 3242 5591 - contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br
- 14ª CRE - SANTO ANGELO: (55) 3313 0258 - contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br
- 15ª CRE - ERECHIM: (54)3519 5947 - contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br
- 16ª CRE - BENTO GONÇALVES: (54) 3455 0500 - contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br
- 17ª CRE - SANTA ROSA: (55) 3512 9900 - contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br
- 18ª CRE - RIO GRANDE: (53) 3231 3944 - contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br
- 19ª CRE - SANTANA DO LIVRAMENTO: (55) 3241 8350 - contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br
- 20ª CRE - PALMEIRA DAS MISSÕES: (55) 3742 9050 - contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br
- 21ª CRE - TRES PASSOS: (55) 3522 9750 - contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br
- 23ª CRE - VACARIA: (54) 3231 7250 - contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br
- 24ª CRE - CACHOEIRA DO SUL: (51) 3722 9250 - contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br
- 25ª CRE - SOLEDADE: (54) 3381 9757 - contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br
- 27ª CRE - CANOAS: (51) 3415 5574 - contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br
- 28ª CRE - GRAVATAÍ: (51) 98469 0429 - contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br
- 32ª CRE - SÃO LUIZ GONZAGA: (55) 3352 7393 - contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br
- 35ª CRE - SÃO BORJA: (55) 3431 0103 - contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br
- 36ª CRE - IJUI: (55) 3331 0358 - contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br
- 39ª CRE - CARAZINHO: (54) 3329 3163 - contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br

1 – DA NECESSIDADE:

Os bancos de cadastro serão providos por Coordenadoria e por Município, para os Componentes Curriculares e Habilitações da Educação Básica nas suas Etapas e Modalidades, com prioridade no atendimento do Aprende Mais - Programa de Recuperação e Aceleração da Aprendizagem.

1. - A inscrição será para no **máximo dois(02) Municípios** e por componente curricular de acordo com habilitação do candidato, para atuação na Educação Básica, suas Etapas e Modalidades, conforme listagem no **ANEXO I** deste Edital.
2. - A remuneração dos contratos temporários será de acordo com as horas contratadas, nelas incluído o número correspondente de horas necessárias para cumprir o disposto no § 2º, § 4º, do art. 2º da Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020. Quando preencherem os requisitos para a sua percepção, os professores contratados temporariamente farão jus ao pagamento de adicional noturno, adicional de penosidade e adicional de local de exercício.

2 - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão totalmente virtuais, através do site www.educacao.rs.gov.br, CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA

PROFESSORES, INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES, com observação ao vídeo no link: **ETAPA 1 FICHA DE INSCRIÇÃO:**

<https://www.youtube.com/watch?v=mh3yyshIMb8&feature=youtu.be>

ETAPA 2 ENTREGADOCUMENTAÇÃO:

<https://www.youtube.com/watch?v=vViqhdKbKdw&feature=youtu.be>

Não será aceito e-mail institucional ou compartilhado com outra pessoa, portanto **utilizar somente e-mail pessoal**. A inscrição virtual ocorre em duas etapas:

ETAPA I - Inscrição: O(A) candidato(a) preenche a Ficha de Inscrição com dados pessoais, recebe no e-mail informado o código de acesso para validar o endereço eletrônico, após confirma os dados. O e-mail recebido com código de acesso, não é garantia de inscrição efetivada. Portanto a cada tentativa de inscrição receberá um código de acesso diferente, porém o válido será aquele utilizado com retorno de confirmação da inscrição. Se não receber o **código de acesso**, confira se o e-mail informado na ficha dos dados pessoais está correto ou procure também na caixa de spam. Ao confirmar a inscrição o(a) candidato(a) deve anotar o número da inscrição, pois este número será sua identificação, passando para a etapa II. E quando solicitar a segunda via do recibo de inscrição o(a) candidato(a) receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

Atenção: O código de acesso é individual por banco de inscrição, portanto se o(a) candidato(a) deseja inscrição para dois bancos de cadastro, terá 02 códigos de acessos diferentes.

ETAPA II – Envio de documentos: Documento anexado na categoria (IDENTIFICAÇÃO/FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA) deve ser previamente digitalizado e envio **somente em formato PDF**. Não será aceito documento em outro formato e nem, documento com digitalização sem foco, o que impossibilita a leitura legível de dados e a visualização de código e/ou imagem. **Para envio dos documentos o(a) candidato(a) faz login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na confirmação da inscrição e insere os documentos comprobatórios, divididos em três categorias, com várias sub-categorias:**

IDENTIFICAÇÃO: Documentos de identificação pessoal, sendo fundamental anexar um documento oficial que apresente o número do RG, CPF e também, foto do candidato.

FORMAÇÃO: Documentos de escolaridade, sendo pré-requisito para homologação da inscrição observar os documentos do ITEM 3, coerente ao banco de cadastro. E ainda, para melhorar a classificação anexar um ou mais dos documentos listados no ITEM 5. Documento de conclusão de curso da categoria formação deve ser anexado diploma frente e verso, em formato PDF.

EXPERIÊNCIA: Documentos de comprovação de experiência de serviço na regência de classe ou concurso público, no cargo de professor.

2.1 - Documento sem coerência com o banco de inscrição e o ITEM 3, anexado na categoria Formação e/ou Experiência não serão computados. Documento da categoria Formação que não estiver listado no ITEM 5 será documento desconsiderado. E ainda, documento não aceito pela comissão classificadora, não será substituído pelo candidato.

2.2 – Concluída a ETAPA I, a ETAPA II e terminado prazo de inscrição, o sistema bloqueia o acesso do(a) candidato(a), sem permissão para incluir ou excluir documentos, portanto com inscrição virtual concluída. A inscrição do(a) candidato(a) será **considerada aceita** após a validação pela comissão da CRE, dos documentos comprobatórios entregues digitalmente, de acordo com as especificidades deste edital.

2.3 – O envio adequado e correto da documentação pessoal de identificação, de formação e/ou experiência é de **responsabilidade do(a) candidato(a)**.

2.4 – Ao concluir a inscrição o(a) candidato(a) deve guardar o número que será sua identificação.

Atenção: O fato de receber o número de inscrição não é a garantia de classificação no banco de cadastro temporário.

3 - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Para inscrição no banco de Cadastro de Contratos Temporários o candidato deverá comprovar a escolaridade mínima exigida, enviando documentos digitalizados (frente/verso em formato PDF) de um ou mais documentos abaixo relacionados:

3.1 - Para atuar na Educação Básica / Ensino Fundamental e Ensino Médio:

a) Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação no componente curricular de atuação.

b) Atestado de frequência em Curso Superior de Licenciatura Plena **a partir do 4º semestre ou equivalente**, com habilitação no componente curricular de atuação.

Atenção: Documentos aceitos na alínea 'b' são os que indicam a semestralidade que o candidato(a) está cursando ou equivalente.

4 - DA COMISSÃO:

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por:

- um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação;
- um representante regional do segmento pais indicado por seus pares;
- um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas.

4.1 - A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias após o término do período de inscrições.

5 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO:

Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de cadastro, considerando o interesse de atuação e conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
1. Curso de Magistério ou Normal.	10
2. Curso Superior de Graduação, Licenciatura Plena na Disciplina.	20

3. Curso Superior de Graduação, Licenciatura Plena na Área.	18
4. Curso Superior de Graduação, Licenciatura Curta na Disciplina.	10
5. Curso Superior de Graduação, Licenciatura Curta na Área.	7,5
6. Curso de Pós-Graduação na Área da Educação (mínimo 360 horas).	5
7. Curso de Mestrado na Área da Educação.	10
8. Curso de Doutorado na Área da Educação.	15
9. Curso Superior na Área Afim (Bacharel).	7
10. Curso Superior na Área Afim (Bacharel mais formação pedagógica).	20
11. Curso Superior na Área Afim (Tecnólogo).	6
12. Curso Superior de Bacharel, cursando 7º semestre, para a Educação Profissional.	4
13. Frequentando Curso de Formação de Professores em Nível Superior em Licenciatura Plena, no 8º semestre.	6
14. Frequentando Curso de Formação de Professores em Nível Superior em Licenciatura Plena, no 7º semestre.	5,5
15. Frequentando Curso de Formação de Professores em Nível Superior em Licenciatura Plena, no 6º semestre.	5
16. Frequentando Curso Superior na Área.	3
17. Frequentando Curso Superior na Área Afim.	2
18. Curso Técnico de Nível Médio, na Área.	1
19. Curso de Educação Especial (mínimo 360h).	3
20. Educação Básica Indígena – Língua Kaingang.	8
21. Educação Superior Indígena – Língua Kaingang.	10
22. Educação Básica Indígena – Língua Guarani.	8
23. Educação Superior Indígena – Língua Guarani.	10
24. Educação Indígena incompleta.	5
25. Cursos livres de Língua Estrangeira Moderna na disciplina.	1
26. Proficiência em Libras (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS)	2
27. Curso de LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS)	1
28. Licenciatura Plena em Educação do Campo.	10
29. Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra.	10
30. Curso Específico de Ensino Religioso (mínimo 400 horas)	4
31. Curso de formação digital(mínimo 40horas)	1
32. Curso de formação Educação das Relações Étnico Raciais (mínimo 40horas)	1
33. Frequentando Curso de Formação de Professores em Nível Superior em Licenciatura Plena, no 4º ou 5º semestre.	4

5.1 - Os títulos que excederem aos valores máximos expressos na tabela acima, não serão computados. E nenhum título receberá dupla valoração.

5.2 - Será considerado somente o título expedido por pessoa jurídica, devidamente assinado e carimbado, os mesmos deverão ser comprovados através de documento comprobatório fornecido pela Instituição Superior(IES) responsável.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DOS PEDIDOS DE REVISÃO:

6.1 - A classificação individual será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado, a partir da pontuação máxima alcançada (ordem decrescente) pelo candidato, separada por CRE, Município e componente curricular. E também, publicado no Diário Oficial do Estado, em Edital de inscrições indeferidas, aquelas em desacordo com as regras do edital.

6.2 - O candidato que discordar de sua classificação poderá interpor recurso junto à CRE correspondente a sua inscrição, através de requerimento preenchido (Anexo II**), **digitalizado** e enviado para o correio eletrônico(e-mail) informado na página**

inicial deste edital, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do Edital de Classificação, no Diário Oficial do Estado.

6.3 - Em caso de igualdade na titulação apresentada (empate), terá preferência o candidato que apresentar documentação comprobatória de:

- a) tempo de Regência (em meses) na Disciplina da inscrição, na Rede Pública ou Privada;
- b) tempo de Regência de classe (em meses) na Rede Pública ou Privada;
- c) aprovação em Concurso Público para Cargos do Magistério (unidade).

Entende-se por 'documentação comprobatória': Atestado da escola, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal.

6.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou um dia útil da sua realização. Com transmissão em plataformas virtuais da Secretaria da Educação.

6.5 – Após o sorteio público será publicada a **classificação final** no Diário Oficial do Estado.

7 - REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (somente candidatos do sexo masculino até 45 anos).
- g) apresentar número do PIS, PASEP ou NIS.

8 - DA ADMISSÃO:

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em Caráter Emergencial, a Coordenadoria providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

8.1 - Notificação do(a) candidato(a) melhor classificado, conforme banco vigente, sendo repassadas todas as informações relativas à vaga disponível, tais como: o número de horas necessárias, turno, disciplina da necessidade, Município e dados da escola. O notificado terá 48h (quarenta e oito horas) como prazo, para manifestação quanto à aceitação da vaga, conforme a habilitação e de acordo com o edital de inscrição e classificação.

Atenção: O(A) candidato(a) melhor classificado será notificado somente uma vez. Em caso de não aceitação, o mesmo acompanhará a divulgação das vagas no site e, havendo interesse, manifesta-se como os demais classificados.

8.2 - Caso o primeiro colocado não aceite a vaga, a mesma será divulgada no site da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul (www.educacao.rs.gov.br) no link/vagas professores, para conhecimento dos demais candidatos classificados interessados e automaticamente será enviado e-mail para todos os classificados da CRE no banco de cadastro, do componente curricular da necessidade.

8.3 - No e-mail recebido o candidato terá oportunidade de manifestar interesse na vaga e o fato de receber e-mail de aviso de publicação de vaga, não é garantia de contratação. A não manifestação do candidato do banco de cadastro, **será considerada como não aceitação** da vaga proposta.

8.4 - Caso não seja possível a divulgação no site da SEDUC, a Coordenadoria divulga a vaga por intermédio das plataformas virtuais da Secretaria da Educação e/ou dos meios de comunicação locais, com todas as informações relativas à vaga disponível, bem como o prazo de 48 horas para manifestação dos interessados.

8.5 - Na hipótese dos itens anteriores, a Coordenadoria deverá admitir o candidato melhor classificado dentre os que se manifestaram pela aceitação da vaga. Sendo preferido à vaga, o que demonstrou interesse dentro do prazo da publicação da vaga, o candidato do edital válido mais antigo e também com melhor classificação no banco utilizado para essa vaga.

8.6 - A aceitação da vaga pelo candidato, conforme item 8.5, dará início à formação do processo de admissão.

8.7 - Persistindo a necessidade de contratação e não havendo aceitação da vaga pelos candidatos inscritos no cadastro da Coordenadoria nos Municípios da sua circunscrição, a Coordenadoria Regional de Educação poderá chamar candidatos inscritos em cadastros de outras Coordenadorias próximas, mediante prévia autorização da SEDUC. Considerando a distância ou a acessibilidade mais favorável em relação ao local do exercício e observando o seguinte encaminhamento:

- a) Monitorar a publicação da vaga no site que tem alcance de todos os candidatos do RS, o candidato(a) poderá demonstrar interesse a vaga publicada através dos canais digitais de comunicação para CRE de origem da vaga.
- b) Havendo interesse de candidato, a CRE de origem da vaga deverá providenciar a contratação do mesmo, anexando ao expediente a autorização da SEDUC para tal procedimento, bem como a ciência de que o contratado não poderá retornar ao banco de origem.

8.8 - Os professores contratados temporariamente, serão admitidos para cumprir um mínimo de 10 (dez) e o máximo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais

8.9 - Havendo impedimento por ato da administração, o candidato que não tomar posse poderá retornar ao Banco de Cadastro que pertence, conforme inscrição homologada.

8.10 – **Será observado o disposto na Constituição Federal, no artigo 37, incisos XVI e XVII.**

8.11 - **Candidato admitido que não estiver atendendo a necessidade de ensino, caracterizada** pelo atendimento regular aos alunos e o desempenho de suas funções de acordo com as diretrizes da mantenedora e projeto pedagógico da escola, será dispensado.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1 – Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas no site.

9.2 – No formulário de inscrição é solicitada a indicação de uma agência bancária do BANRISUL, afim de havendo contratação ser realizada a ordem de pagamento.

9.3 - Não serão aceitos documentos fora do ato de inscrição.

9.4 - Os Anexos I e II são parte integrante deste Edital.

9.5 - Casos omissos serão resolvidos pela Seduc e Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

9.6 - O candidato deverá comunicar à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial e/ou eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa seu endereço.

9.7 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

9.8 - O preenchimento do Formulário Eletrônico de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021
Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,
 Secretária de Estado da Educação

Anexo I - Das Necessidades

1ª CRE		LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
CÓD.	MUNICÍPIO		
096	PORTO ALEGRE	X	X

2ª CRE		LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
CÓD.	MUNICÍPIO		
334	ALTO FELIZ	X	X
428	ARARICÁ	X	X
252	BARÃO	X	X
233	BOM PRINCÍPIO	X	X
254	BROCHIER	X	X
019	CAMPO BOM	X	X
257	CAPELA DE SANTANA	X	X
035	DOIS IRMÃOS	X	X
042	ESTÂNCIA VELHA	X	X
047	FELIZ	X	X
278	HARMONIA	X	X
161	IGREJINHA	X	X
200	IVOTI	X	X
365	LINDOLFO COLLOR	X	X
366	LINHA NOVA	X	X
369	MARATÁ	X	X
377	MORRO REUTER	X	X
078	MONTENEGRO	X	X
294	NOVA HARTZ	X	X
086	NOVO HAMBURGO	X	X
386	PARECI NOVO	X	X
241	PAROBÉ	X	X
301	POÇO DAS ANTAS	X	X
213	PORTÃO	X	X
395	PRESIDENTE LUCENA	X	X
221	SALVADOR DO SUL	X	X
309	SANTA MARIA HERVAL	X	X
314	SÃO JOSÉ HORTÊNCIO	X	X
492	SÃO JOSÉ DO SUL	X	X
124	SÃO LEOPOLDO	X	X
410	SÃO PEDRO DA SERRA	X	X
128	S. SEBASTIÃO DO CAÍ	X	X
333	SÃO VENDELINO	X	X
131	SAPIRANGA	X	X
141	TAQUARA	X	X
146	TRÊS COROAS	X	X
326	TUPANDI	X	X
424	VALE REAL	X	X

3ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO
166	ANTA GORDA
349	COLINAS
188	CRUZEIRO DO SUL
441	DOCTOR RICARDO
037	ENCANTADO
044	ESTRELA
480	FORQUETINHA
072	LAJEADO
080	MUÇUM
302	POUSO NOVO
215	PUTINGA
306	RELVADO
419	TRAVESSEIRO
466	VESPASIANO CORREA

LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X

4ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO
003	ANTÔNIO PRADO
181	CAMBARÁ DO SUL
022	CANELA
029	CAXIAS DO SUL
045	FARROUPILHA
048	FLORES DA CUNHA
056	GRAMADO
288	JAQUIRANA
381	NOVA PÁDUA
084	NOVA PETRÓPOLIS
295	NOVA ROMA DO SUL
388	PICADA CAFÉ
119	SÃO FRANCISCO DE PAULA
224	SÃO MARCOS

LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
X	
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X

5ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO
248	AMARAL FERRADOR
006	ARROIO GRANDE
263	CRISTAL
068	JAGUARÃO
487	PEDRAS ALTAS

LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
	X
	X
	X
	X
	X

6ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO
038	ENCRUZILHADA DO SUL
446	HERVEIRAS
372	MATO LEITÃO
101	RIO PARDO
108	SANTA CRUZ DO SUL
423	VALE DO SOL
155	VENÂNCIO AIRES

LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
	X
	X
	X
	X
X	X
	X
X	X

7ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO
245	ÁGUA SANTA

LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
X	X

255	CAMARGO	X	X
475	CAPÃO BONITO DO SUL	X	X
027	CASCA	X	X
258	CASEIROS	X	X
185	CIRÍACO	X	X
352	COXILHA	X	X
189	DAVID CANABARRO	X	X
271	ERNESTINA	X	X
357	GENTIL	X	X
358	GRAMADO DOS LOUREIROS	X	X
059	GUAPORÉ	X	X
195	IBIAÇA	X	X
196	IBIRAIARAS	X	X
071	LAGOA VERMELHA	X	X
075	MARAU	X	X
371	MATO CASTELHANO	X	X
378	MULITERNO	X	X
379	NICOLAU VERGUEIRO	X	X
082	NONOAI	X	X
091	PASSO FUNDO	X	X
391	PONTÃO	X	X
397	RIO DOS INDIOS	X	X
494	SANTA CECILIA DO SUL	X	X
402	SANTO ANTONIO DO PALMA	X	X
310	SÃO DOMINGOS DO SUL	X	X
229	SERTÃO	X	X
138	TAPEJARA	X	X
422	UNIÃO DA SERRA	X	X
327	VANINI	X	X
467	VILA LANGARO	X	X
329	VILA MARIA	X	X

8ª CRE

	LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
014	CACEQUI	X
439	DILERMANDO DE AGUIAR	X
046	FAXINAL DO SOTURNO	X
194	FORMIGUEIRO	X
447	ITAARA	X
286	IVORÁ	X
069	JAGUARI	X
070	JULIO DE CASTILHOS	X
204	MATA	X
293	NOVA ESPERANÇA DO SUL	X
083	NOVA PALMA	X
389	PINHAL GRANDE	X
396	QUEVEDOS	X
109	SANTA MARIA	X
118	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	X
405	SÃO JOÃO DO POLESINE	X
409	SÃO MARTINHO DA SERRA	X
127	SÃO PEDRO DO SUL	X
129	SÃO SEPÉ	X
053	SÃO VICENTE DO SUL	X
318	SILVEIRA MARTINS	X
461	TOROPI	X
425	VILA NOVA DO SUL	X

9ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
034	CRUZ ALTA		X
064	IBIRUBÁ		X

10ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
002	ALEGRETE	X	
367	MANOEL VIANA	X	
153	URUGUAIANA	X	

11ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
250	ARROIO DO SAL	X	X
234	CAPÃO DA CANOA	X	X
440	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	X	X
281	IMBÉ		X
481	ITATI	X	
368	MAQUINÉ	X	
079	MOSTARDAS	X	X
087	OSÓRIO	X	X
240	PALMARES DO SUL	X	
114	S. ANTONIO DA PATRULHA	X	X
144	TORRES	X	X
145	TRAMANDAÍ	X	X
322	TRÊS CACHOEIRAS		X
420	TRÊS FORQUILHAS	X	X

12ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
167	ARROIO DOS RATOS	X	X
337	BARÃO DO TRIUNFO		X
009	BARRA DO RIBEIRO	X	X
176	BUTIÁ	X	
17	CAMAQUÃ	X	
261	CERRO GRANDE DO SUL	X	X
437	CHUVISCA	X	
190	DOM FELICIANO	X	
267	ELDORADO DO SUL	X	
52	GENERAL CÂMARA	X	X
58	GUAIBA	X	X
370	MARIANA PIMENTEL	X	
373	MINAS DO LEÃO	X	X
414	SENTINELA DO SUL	X	
416	SERTÃO SANTANA	X	X
140	TAPES	X	X

13ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
013	CAÇAPAVA DO SUL		X
344	CANDIOTA		X
036	DOM PEDRITO	X	X
360	HULHA NEGRA		X
073	LAVRAS DO SUL	X	X

14ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
315	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	X	

113 SANTO ÂNGELO

X

15ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO
251	ÁUREA
170	BARÃO DE COTEGIPE
346	CARLOS GOMES
347	CENTENÁRIO
039	ERECHIM
272	ESTAÇÃO
445	FLORIANO PEIXOTO
054	GETÚLIO VARGAS
199	ITATIBA DO SUL
203	MARIANO MORO
077	MAXIMILIANO DE ALMEIDA
486	PAULO BENTO
404	SANTO EXPEDITO DO SUL
230	SEVERIANO DE ALMEIDA
321	TRÊS ARROIOS

LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X

16ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO
249	ANDRE DA ROCHA
010	BENTO GONÇALVES
026	CARLOS BARBOSA
477	CORONEL PILAR
237	COTIPORÃ
265	DOIS LAJEADOS
274	FAGUNDES VARELA
050	GARIBALDI
277	GUABIJU
290	MONTAURI
206	NOVA ARAÇÁ
207	NOVA BASSANO
085	NOVA PRATA
210	PARAÍ
304	PROTÁSIO ALVES
401	SANTA TEREZA
312	SÃO JORGE
412	SÃO VALENTIM DO SUL
135	SERAFINA CORREA
157	VERANÓPOLIS
331	VISTA ALEGRE DO PRATA

LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X

17ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO
246	ALEGRIA
182	CAMPINA DAS MISSÕES
198	INDEPENDÊNCIA
393	PORTO MAUÁ
394	PORTO VERA CRUZ
110	SANTA ROSA
116	SANTO CRISTO
458	SENADOR SALGADO FILHO
152	TUPARENDI

LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X
X	X

18ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
		13145	3204
436	CHUI	X	X
100	RIO GRANDE	X	X
111	STA. VITORIA DO PALMAR	X	X
122	SÃO JOSÉ DO NORTE	X	X

19ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
		13145	3204
098	QUARAI		X
106	SANTANA DO LIVRAMENTO		X
120	SÃO GRABRIEL	X	X

20ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
		13145	3204
335	AMETISTA DO SUL	X	X
341	BOA VISTA DAS MISSÕES	X	X
49	FREDERICO WESTPHALEN	X	X
89	PALMEIRA DAS MISSÕES	X	X
134	SEBERI	X	X
231	VICENTE DUTRA	X	X

21ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
		13145	3204
187	CORONEL BICACO		X
033	CRISSIUMAL	X	
216	REDENTORA		X
115	SANTO AUGUSTO	X	X
413	SÃO VALÉRIO DO SUL	X	X
418	TIRADENTES DO SUL	X	X

23ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
		13145	3204
011	BOM JESUS	X	X
343	CAMPESTRE DA SERRA	X	X
016	ESMERALDA	X	X
283	IPÊ	X	X
452	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	X	X
453	MUITOS CAPÕES	X	X
488	PINHAL DA SERRA	X	X
408	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	X	X
154	VACARIA	X	X

24ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
		13145	3204
015	CACHOEIRA DO SUL		X
279	IBARAMA		X

25ª CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
		13145	3204
007	ARVOREZINHA	X	X
247	ALTO ALEGRE	X	X
172	BARROS CASSAL		X
256	CAMPOS BORGES	X	
041	ESPUMOSO	X	X

193	FONTOURA XAVIER		X
280	IBIRAPUITÃ	X	X
197	ILÓPOLIS	X	X
362	ITAPUCA	X	X
289	LAGOÃO	X	X
375	MORMAÇO		X
292	NOVA ALVORADA	X	X
313	SÃO JOSÉ DO HERVAL		X
228	SELBACH	X	X
137	SOLEDADE		X
139	TAPERA	X	X

27º CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
		13145	3204
24	CANOAS	X	X
43	ESTEIO	X	X
132	SAPUCAIA DO SUL	X	X
149	TRIUNFO	X	X
382	NOVA SANTA RITA	X	X

28º CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
		13145	3204
165	ALVORADA	X	X
177	CACHOEIRINHA	X	X
057	GRAVATAÍ	X	
276	GLORINHA	X	X
159	VIAMÃO	X	X

32º CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
		13145	3204
174	BOSSOROCA	X	X
179	CAIBATÉ	X	X
264	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	X	X
484	MATO QUEIMADO		X
300	PIRAPÓ	X	X
491	RALADOR	X	
220	ROQUE GONZALES		X
223	S. ANTONIO DAS MISSÕES	X	
126	SÃO LUIZ GONZAGA	X	X
226	SÃO NICOLAU	X	X

35º CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
		13145	3204
117	SÃO BORJA	X	X
285	ITACURUBI	X	X
356	GARRUCHOS	X	X
464	UNISTALDA	X	X

36º CRE

CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
		13145	3204
162	AJURICABA	X	X
169	AUGUSTO PESTANA	X	X
473	BOZANO	X	X
028	CATUÍPE	X	X
184	CHIAPETTA	X	X
186	CONDOR	X	X
351	CORONEL BARROS	X	X
65	IJUÍ	X	X
361	INHACORÁ	X	X
239	JÓIA	X	X
455	NOVA RAMADA	X	X

090	PANAMBI	X	X
39ª CRE			
CÓD.	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA 13145	MATEMÁTICA 3204
025	CARAZINHO	X	X
340	BARRA FUNDA	X	X
160	COLORADO	X	X
032	CONSTANTINA	X	X
350	COQUEIROS DO SUL	X	X
355	ENGENHO VELHO	X	X
380	NOVA BOA VISTA	X	X
485	NOVO XINGU	X	X
403	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	X	X
133	SARANDI	X	X
496	TIO HUGO	X	X
324	TRINDADE DO SUL	X	X
232	VICTOR GRAEFF	X	X

ANEXO II**Formulário para recurso do Edital de PROFESSOR:
(modelo)**

À ___ Coordenadoria Regional de Educação (CRE)

Nome do(a) candidato(a): _____

No INSCRIÇÃO: _____ Município: _____

Componente Curricular do banco : _____

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) – Razões do Recurso

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a).

Divisão de Licitações e Contratos

JOEL RECH
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900